



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 419-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068-2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE NOTEBOOK QUE CELEBRAM
ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA, E A
EMPRESA AM TECNOLOGIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Barão do Rio Branco, Nº 01 - Centro, CEP: 48903.400, JUAZEIRO - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **WENDELL BATISTA DE ARAÚJO**, neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e a empresa **AM TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 05.350.300/0001-14 situada à **praça 12 de outubro, nº 07, centro, São Sebastião do Passé- BA**, neste ato representada por **VALDEMIRO XAVIER NETO**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **constante no processo administrativo nº 068/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK DESTINADO A UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES, DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	Produto	Qtd.	Marca	Valor	U.M	Total
2	5912100005 -NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I78565U (1,8 GHZ ATÉ 4,6 GHZ, CACHE DE 8MB, QUAD-CORE, 8 GERAÇÃO) PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL. UHD GRAPHICS 620, TELA HD DE 15,6 (1366X768), ANTIRREFLEXO E RETROILUMINAÇÃO POR LED, MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2400 MHZ: EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB (1 SLOT SO DIMM, SEM SLOT LIVRE), SSD DE 256 GB PCIe NVME M.2, GARANTIA DE 01 ANO, GARANTIA BÁSICA VIA CORREIOS, TECLADO NUMÉRICO, EM POORTUGUÊS (PADRÃO ABNT 2), 1 LEITOR DE CARTÃO SD, 1USB 2.0, 1SL0T DE SEGURANÇA EM FORMATO DE C	15	SAMSUNG NP550XDA- KS1BR	R\$: 5.107,50	Und.	R\$: 76.612,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

<p>Descrição:</p> <p>NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL? CORE ? I78565U (1,8 GHZ ATÉ 4,6 GHZ, CACHE DE 8MB, QUAD-CORE, 8 GERAÇÃO) PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL. UHD GRAPHICS 620, TELA HD DE 15,6 (1366X768), ANTIRREFLEXO E RETROILUMINAÇÃO POR LED, MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2400 MHZ: EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB (1 SLOT SO DIMM, SEM SLOT LIVRE), SSD DE 256 GB PCLÉ NVME M.2, GARANTIA DE 01 ANO, GARANTIA BÁSICA VIA CORREIOS, TECLADO NUMÉRICO, EM POORTUGUÊS (PADRÃO ABNT 2), 1 LEITOR DE CARTÃO SD, 1USB 2.0, 1SLOT DE SEGURANÇA EM FORMATO DE CUNHA, ALIMENTAÇÃO, 1 HDMI 1,4B, 1 RJ45, 2 USB 3.1 GEN 1. ENTRADA DE FONES DE OUVIDOS E MICROFONE, MATERIAL: POLICARBONATO, ENERGIA, BIVOLT, WEBCAM WIDESCREEEN DE ALTA DEFINIÇÃO (720P) INTEGRADA COM MICROFONE DIGITAL ÚNICO, 2 ALTOS-FALANTES AJUSTADOS COM WAVES MAXXAUDIO, PRO, 1 ENTRADA COMBINADA, PLACA DE REDE 802,11 AC, WIFI E BLUETOOTH, 1X1, BATERIA INTEGRADA DE 3 CÉLULAS E 42 WH. MCAFFEE MULTI-DEVICE E CARD 15 MESES DE ASSINATURA. APRESENTAÇÃO MARCA, MODELO E CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>						
3	<p>5912100026 -NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL? CORE ? I58265U (1,6 GHZ ATÉ 3,9 GHZ, CACHE DE 6MB, QUAD-CORE, 8 GERAÇÃO) PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL... UHD GRAPHICS 620, TELA HD DE 15,6 (1366X768), ANTIRREFLEXO E RETROILUMINAÇÃO POR LED, MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2400 MHZ: EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB (1 SLOT SO DIMM, SEM SLOT LIVRE), SSD DE 260GB PCLÉ NVME M.2, GARANTIA DE 01 ANO, GARANTIA BÁSICA VIA CORREIOS, TECLADO NUMÉRICO, EM POORTUGUÊS (PADRÃO ABNT 2), 1 LEITOR DE CARTÃO SD, 1USB 2.0, 1SLOIT DE SEGURANÇA EM FORMATO DE</p>	20	ACER ASPIRE	R\$: 4.531,42	Und.	R\$: 90.628,40
<p>Descrição:</p> <p>NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL? CORE ? I58265U (1,6 GHZ ATÉ 3,9 GHZ, CACHE DE 6MB, QUAD-CORE, 8 GERAÇÃO) PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL... UHD GRAPHICS 620, TELA HD DE 15,6 (1366X768), ANTIRREFLEXO E RETROILUMINAÇÃO POR LED, MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2400 MHZ: EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB (1 SLOT SO DIMM, SEM SLOT LIVRE), SSD DE 260GB PCLÉ NVME M.2, GARANTIA DE 01 ANO, GARANTIA BÁSICA VIA CORREIOS, TECLADO NUMÉRICO, EM POORTUGUÊS (PADRÃO ABNT 2), 1 LEITOR DE CARTÃO SD, 1USB 2.0, 1SLOIT DE SEGURANÇA EM FORMATO DE CUNHA, ALIMENTAÇÃO, 1 HDMI 1,4B, 1 RJ45, 2 USB 3.1 GEN 1. ENTRADA DE FONES DE OUVIDOS E MICROFONE, MATERIAL: POLICARBONATO, ENERGIA, BIVOLT, WEBCAM WIDESCREEEN DE ALTA DEFINIÇÃO (720P) INTEGRADA COM MICROFONE DIGITAL ÚNICO, 2 ALTOS FALANTES AJUSTADOS COM WAVES MAXXAUDIO, PRO, 1 ENTRADA COMBINADA, PLACA DE REDE 802,11 AC, WIFI E BLUETOOTH, 1X1, BATERIA INTEGRADA DE 3 CÉLULAS E 42 WH. MCAFFEE MULTI-DEVICE E CARD 15 MESES DE ASSINATURA. APRESENTAÇÃO MARCA, MODELO E CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>						

TOTAL GLOBAL: 167.240,90 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e noventa centavos)

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 014/2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos na licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente processo licitatório;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- l) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fica designado o colaborador **ANSELMO RENÊ AGUIAR DOS SANTOS FILHO, CPF: 059.145.385-13**, empregado da constante, gestor do presente contrato e por consequência responsável legal para os correspondentes efeitos.
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **167.240,90 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e noventa centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 014/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 Os equipamentos objeto deste certame deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria, conforme solicitação feita à empresa contratada.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os serviços efetivamente atestados**.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

8.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da emissão da ordem do fornecimento do objeto deste termo de referência. Os equipamentos/produtos deverão ser entregues no setor de informática do Município de Juazeiro/BA.

8.2 Caso os equipamentos entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Administração, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

8.3 A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da emissão da ordem do fornecimento do objeto deste termo de referência.

8.4 RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

8.4.1 Os equipamentos e itens especificados no Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

8.4.2. Serão recusados os equipamentos e itens cujo exame comprovar que:

a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no Contrato e neste Edital de Licitação;

b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;

c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o local de cumprimento do contrato;

d) Não correspondam às amostras fornecidas;

e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela Administração;

8.4.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

8.4.4. A aceitação dos equipamentos e itens pela Administração não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

8.4.5. Os equipamentos e itens fornecido deverão corresponder ao especificado no Contrato.

8.4.6. Os equipamentos e itens, a juízo e critério da Administração, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Administração ou órgão por ela designado.

8.5 FISCALIZAÇÃO DO (S) FORNECIMENTO

8.5.1 O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um servidor pertencente à referida secretaria.

8.5.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

8.5.2 A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

8.5.3. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações dos produtos e itens, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

8.5.4 A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle da execução do objeto, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

8.5.5 Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

Ocorrências. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

8.5.6. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução do objeto obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

8.5.7 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

8.5.8. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

8.5.9. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com execução do objeto, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

8.5.10. A Fiscalização poderá determinar a paralisação da execução do objeto, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

8.5.11. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

8.5.12 No prazo de observação da execução do objeto, o Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03

Unidade orçamentaria: 0303

Elemento de despesa: 449052

Projeto Atividade: 2033

Fonte: 00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6** Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de JUAZEIRO/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete a Prefeita.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

JUAZEIRO, 16 de Novembro de 2021.

WENDELL BATISTA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

VALDEMIRO XAVIER NETO
AM TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____



EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 403-2021 – OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de equipamento, aquisição de computadores destinados a utilização pelos servidores, das secretarias do município, conforme solicitação da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE, o Sr. TEOBALDO PEDRO DE JESUS Lei nº 10.520/2002 – PE nº 022-2021, PA nº 106-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: AM TECNOLOGIA. O valor global é de: R\$ 95.261,40 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). Assinado em 08/11/2021.

CONTRATO Nº 404-2021 – OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de equipamento, aquisição de computadores destinados a utilização pelos servidores, das secretarias do município, conforme solicitação da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE, o Sr. TEOBALDO PEDRO DE JESUS Lei nº 10.520/2002 – PE nº 014-2021, PA nº 068-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: AM TECNOLOGIA. O valor global é de: R\$ 67.971,30 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e trinta centavos). Assinado em 08/11/2021.

CONTRATO Nº 418-2021 – OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de equipamento, aquisição de computadores destinados a utilização pelos servidores, das secretarias do município, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr. WENDELL BATISTA DE ARAÚJO Lei nº 10.520/2002 – PE nº 022-2021, PA nº 106-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: AM TECNOLOGIA. O valor global é de R\$ Valor Total: R\$ 79.384,50 (setenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Assinado em 16/11/2021.

CONTRATO Nº 419-2021 – OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamento, aquisição de notebook destinado a utilização pelos servidores, das secretarias do município, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr. WENDELL BATISTA DE ARAÚJO Lei nº 10.520/2002 – PE nº 014-2021, PA nº 068-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: AM TECNOLOGIA. O valor global é de R\$ Valor Total: R\$ 167.240,90 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e noventa centavos). Assinado em 16/11/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 01
CENTRO
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 975	Exerc.: 2021	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0303000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 002 - APOIO ADMINISTRATIVO Ação: 2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO. Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 0100 - Recursos Ordinários			Modalidade: 014-2021PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 419-2021 - 2021 Convênio: Cat. da Despesa: 44905201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
13.488,05	6.000,00	7.488,05				
CREDOR						
R.Social/Nome: 32575 - AM TECNOLOGIA LTDA-ME C.N.P./CPF: 05.350.300/0001-14 I.M.:			Endereço: PRÇ PRAÇA 12 DE OUTUBRO Bairro: CENTRO Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Conta: 12468 - 0			
Banco: BANCO DO BRASIL SA. Agência: 1143-6						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK DESTINADO A UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES, DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 16/11/2021						
Valor: 6.000,00 (Sels Mil Reals)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 16/11/2021 _____ WENDELL BATISTA DE ARAÚJO CPF: 747.612.003-59 Secretário de Administração			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:16/11/2021 _____ Servidor			

Empenho: 975



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
PRAÇA CEL LUIZ VENTURA, 16
CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA CEP: 43850-000
CNPJ: 13.831.441/0001-87

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000649/2021.E

Nome/Razão Social: **AM TECNOLOGIA EIRELI**
Nome Fantasia: **MICROSHOPP INFORMATICA**
Inscrição Municipal: **3400199** CPF/CNPJ: **05.350.300/0001-14**
Endereço: **RUA JOSE FERREIRA LISBOA, 00064 B**
SAO ROQUE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA CEP: 43850-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 23/11/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **23/12/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600006465730003400199030000649202111234**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://saosebastiaodopasse.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 05.350.300/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:30:29 do dia 15/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2022.

Código de controle da certidão: **62D7.D209.218A.B854**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.